ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS VICENTE PINZON

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2024

PROPOSTA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DO PROJETO.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 01/02/2024 a 23/02/2024

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 01/02/2024

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: uniaodejovensdovicentepinzon@gmail.com

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: ANTÔNIO JOSÉ ALVES SANTANA

E-MAIL: antonio@ujvp.org.br

TELEFONE: (85) 2136-7748 / (85) 98839-3929

ANEXO I

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

ASSOCIACAO UNIÃO DE JOVENS VICENTE PINZON, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criado em 2009, associação sem fins lucrativos, com sede RUA NEZITA PEREIRA, 263 – CAIS DO PORTO – FORTALEZA/CE, CEP 60183-331, nesta cidade, registrada no CNPJ/MF sob o nº 11.209.372/0001-49, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de RH nº 001/2024, na modalidade Contratação RH, no âmbito da proposta Transferegov nº 031757/2023, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão

Social do Ministério do Esporte, para execução do referido Termo de Fomento.

2. OBJETIVO

A presente Cotação Prévia de RH tem por objeto a contratação de profissionais que atuem nas áreas de Monitor, através do, que atenderá crianças e adolescentes da cidade de Fortaleza/CE, em cumprimento as metas da proposta nº 031757/2023, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

3.JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição e a contratação visam cumprir meta do referido convênio, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanham a proposta **Transferegov nº 031757/2023** que será celebrado entre a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social, do Ministério do Esporte e o ASSOCIACAO UNIÃO DE JOVENS VICENTE PINZON.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.2 Para o cargo de Monitor, será exigido:

4.2.1.**Monitor –** Acadêmicos cursando a partir do 5º semestre, preferencialmente com experiência em projetos sociais e esportivos.

5.DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Monitor –** Auxiliar os instrutores nas mobilização de novos beneficiários para os núcleos, organizar, conduzir, desenvolver atividades esportivas com os participantes; planejar em parceria com o acadêmico as atividades que estarão sob sua responsabilidade; monitorar a freqüência dos alunos; acompanhar e avaliar o desempenho das atividades conduzidas pelo o acadêmico; participar de reuniões mensais; elaborar relatórios mensais das atividades de execução dos núcleos que é responsável.

6 – DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. **Para os cargos de Monitor serão observados os seguintes requisitos listados abaixo, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos ou em andamento**:

- Estudante cursando a partir do 5º Semestre de Educação Física.

7 – Especificação dos Serviços

7.1. O profissional deverá ter a disponibilidade de prestar serviços semanais, para atuar nas atividades definidas na proposta Nº 031757/2023.

8 – Critério de Julgamento das Propostas

8.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde ele for omisso, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal no 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 13.019

8.2 – O currículo do profissional interessado deverá ser enviado unicamente via correio eletrônico, para o endereço: uniaodejovensdovicentepinzon@gmail.com

8.3 – Os candidatos serão avaliados de acordo com aquele que melhor se adequar às exigências descritas no item 5, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária, entre o convenente e o contratado, via Transferegov em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da documentação completa e conta bancária.

10 – Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos da proposta de nº 031757/2023, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, para execução do referido Termo de Fomento.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da Seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;
- A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital, não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS VICENTE PINZON.

Antônio José Alves Santana
Presidente da UJVP